

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de *Leis*
Livro n.º *09/99*
fls. *104* *26/10/2000*
(a) *W. do Lago*

LEI MUNICIPAL N.º 1.990/2000

“CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO BAIRRO SÃO GERALDO”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 08 (oito), da quadra 06 (seis), à Av. Irmã Inês no Bairro São Geraldo, ao Sr. NÉLIO CRISTÓVÃO SILVA

Art. 2.º – O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob o n.º R-1, Ref. Matrícula 7.862 no CRI de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3.º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 26 de outubro de 2000.


DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ

Prefeito Municipal


DORAMAR COSTA FIÚZA

Secretária Municipal